



# Tribunal de Contas

*Gabinete do  
Juiz Conselheiro*

## DELIBERAÇÃO

1. Tendo o Senhor Dr. Pedro Santana Lopes requerido ao Tribunal de Contas (TC) que certifique, em datas precisadas no requerimento, qual a situação da Câmara Municipal de Lisboa (CML) e considerando que:
  - 1.1 O Tribunal solicitou de imediato à CML os relatórios de auditores privados mencionados no requerimento e que não lhe foram oportunamente remetidos;
  - 1.2 A certificação de elementos constantes dos documentos de prestação de contas remetidos pela CML deve ser precedida de controlo de fiabilidade através de auditorias;
  - 1.3 A realização pelo TC das auditorias referidas na alínea anterior enquadra-se no art. 55º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, dependendo da iniciativa do TC ou de sua deliberação nesse sentido, na sequência de solicitação da Assembleia da República ou do Governo, não estando prevista a pedido de outras entidades;
  - 1.4 É do conhecimento público que o município de Lisboa e as unidades do respectivo perímetro empresarial vêm sendo objecto de acções de fiscalização do Tribunal de Contas, da IGF e da Polícia Judiciária e de sindicância por parte do Ministério Público;
  - 1.5 O TC desenvolve a sua actuação de controlo externo no âmbito autárquico, designadamente, com vista ao julgamento das respectivas contas,
  
- 2 O TC, em sessão da 2.ª Secção, de 24 de Maio de 2007, delibera mandar informar o requerente de que:
  - 2.1 O TC ainda não dispõe de informação completa, validada, sobre a situação financeira do Município de Lisboa, nas datas a que se refere o pedido apresentado;
  - 2.2 A fim de certificar o pretendido pelo requerente, o TC teria necessidade de realizar previamente um conjunto de auditorias que não se encontram incluídas no Programa de Fiscalização aprovado para 2007 o qual se encontra em fase avançada de execução;
  - 2.3 O TC ponderará devidamente a existência do pedido apresentado, aquando da elaboração de futuros Programas de Fiscalização.
  
- 3 Mais delibera o Tribunal que, após comunicação ao requerente, seja esta deliberação inserida no sítio do TC na Internet.

*O presente documento constitui extracto da Acta da Sessão da 2ª Secção, de 24 de Maio de 2007, na qual está incluída esta deliberação, aprovada por unanimidade, estando conforme.*

O Director-Geral,



José F.F. Tavares